SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/0081

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO SESC/SE, CONFORME ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

REUNIÃO DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEPÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 25/09/2018, às **09** horas e **30** minutos (horário local) no SESC SEDE – sito a RUA Dom José Thomaz, nº 235, 1º ANDAR, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE.

RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Administração Regional do SESC/SE – sito a RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, onde o representante da empresa interessada deverá está munido de PEN-DRIVE e carimbo de CNPJ da empresa ou através do site www.sesc-se.com.br.

ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS: Até às **17** horas (horário local), do dia **20/09/2018**, na sede da Administração Regional do SESC/SE, por meio de documentação formal protocolizada para a Comissão de Licitação.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SESC/SE	
RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE.	
Fone: **79-3216-2712/2733**	EMAIL: **licitacao@se.sesc.com.br**

LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS
PREGOEIRO

Este documento contém:

Edital
Anexo I – Termo de referência
Anexo II – Modelo sugerido de proposta
Anexo III – Modelo de credenciamento
Anexo IV – Declaração relativa à menores
Anexo V – Declaração de aceitação das condições do Instrumento Convocatório
Anexo VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII – Minuta do contrato

1. DA REALIZAÇÃO

1.1 O SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, torna público para fins de conhecimento e intimação dos interessados que, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/12, Lei Complementar nº 123 e legislação complementar, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, representado pelo MENOR Índice Técnico "N",** para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** objetivando a CONTRATAÇÃO ESPECIFICADA NO ITEM 2 DESTE EDITAL, destinados ao atendimento das necessidades do SESC/SE, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1.2 O(A) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio receberão os envelopes de PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, no Sesc Sede Administrativa, sito a rua Dom José Thomaz, nº 235, 1º ANDAR, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, conforme horário e data especificados no preâmbulo deste edital, procedendo-se a abertura dos invólucros com as propostas de preço em sessão pública a ser realizada nesse mesmo horário e local.

1.3 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do SESC/SE que se seguir.

1.4 No local indicado no item 1.2 acima serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

1.4.1- Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas;
1.4.2 - Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
1.4.3 - Abertura dos envelopes "Proposta";
1.4.4 - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
1.4.5 - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
1.4.6 - Abertura do envelope "Documentação" da licitante vencedora.

1.5 O SESC/SE não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, que não tenham sido entregues à Comissão Permanente de Licitação, na data e horário de abertura da presente licitação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO SESC/SE, CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.**

2.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Por demanda, com fornecimento de mão de obra, peças de reposição e de acessórios originais, materiais, compreendendo toda a parte mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, serviço de capotaria, tapeçaria e pintura, freios, direção, sistema hidráulico, suspensão, escapamento, retífica, troca de anéis vedadores, fluidos, aditivos, troca de óleo, reparo, alinhar e balancear, ar condicionado, assistência de socorro mecânico e carro plataforma, à frota oficial do sesc/se.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão, ainda, as empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos, dirigentes ou empregados do SESC/SE.

3.3 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar com o SESC/SE (nos prazos e condições do impedimento), bem como aquelas que estiverem em regime de falência, dissolução ou liquidação.

3.4 Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SESC/SE, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo a critério da Comissão Permanente de Licitações, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de

identidade, ou outro instrumento equivalente com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão.

4.2 Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.

4.2.1 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Sócios, proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

b) Procuradores - procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório do outorgante, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus poderes. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

b.1) Caso seja nomeado um procurador, apresentar, juntamente com o instrumento de procuração, cópia autenticada de documento de identificação (válido em todo território nacional) do outorgado acompanhada do contrato social da licitante, onde esteja expressa a capacidade ou competência para substituir o mandatário.

4.2.2 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), de acordo com as definições e critérios dos incisos I e II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei e conforme autorizado na Resolução SESC/SE nº 928/2016, deverão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

4.2.3 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

4.2.4 O documento mencionado no item 4.2.1, supra, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular/ofertar e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão.

4.2.5 Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser os originais ou fotocópias autenticadas, ou ainda fotocópia com apresentação dos originais. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

4.2.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.2.7 O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos á este Pregão.

4.3 Será desconsiderado o documento de credenciamento inserido nos envelopes “PROPOSTA” e/ou “HABILITAÇÃO”.

4.4 O credenciamento não deverá ser inserido no envelope de habilitação ou proposta, ao contrário, deverá ser entregue pessoalmente ao(a) pregoeiro(a) do processo licitatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 As empresas proponentes deverão apresentar os documentos de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em envelopes distintos e lacrados, rubricados em suas bordas, indicando, externamente, os seguintes dados:

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE / FAX:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/0081
****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO SESC/SE, CONFORME DETALHAMENTO APRESENTADO NO ANEXO - I.***
LOCAL: RUA XXX, Nº XX, XXXX, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE.
DATA: 25/09/2018
HORÁRIO: 09h30min
***ENVELOPE Nº 01* – PROPOSTA COMERCIAL**

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE / FAX:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/0081
****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO SESC/SE, CONFORME DETALHAMENTO APRESENTADO NO ANEXO - I.***
LOCAL: RUA XX, Nº XX, XXXX, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE.
DATA: 25/09/2018
HORÁRIO: 09h30min
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

5.2 A documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada dentro dos prazos de sua validade, por qualquer processo de cópia autenticada ou fotocópia acompanhada de original ou impressos por meio da Internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pela Comissão Permanente de Licitação do SESC/SE.

5.3 O SESC/SE autenticará documentos, somente à vista dos originais.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE I

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada mecanografada ou digitada, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável pela empresa, em envelope fechado, devidamente identificado, na forma do item 5.1 deste edital, constituindo o envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL.

6.2 Os Serviços a serem licitados constam no ANEXO – I, sendo que a proposta comercial deverá preferencialmente ser elaborada conforme modelo constante no ANEXO – II, devendo conter obrigatoriamente:

6.2.1 - Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação e da Nota Fiscal a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedora do certame;

6.2.2 - Preço da HORA HOMEM e DESCONTO SOBRE AS PEÇAS, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, mão-de-obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, transporte, seguro, ALIMENTAÇÃO, EPI'S, FERRAMENTAS, TAXAS E OUTROS, que sejam devidas em decorrência, direta ou indireta, do objeto da presente licitação;

6.2.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data limite para entrega dos envelopes;

6.2.4 - As condições de pagamento estão estabelecidas no item 14 do presente edital de licitação;

6.2.5 – A prestação do serviço deverá ser iniciada após a assinatura do CONTRATO e expedição de pedido formal da CONTRATANTE.

6.3 A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no ANEXO – II é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de abertos os envelopes.

6.4 Apresentar preço por item constando apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Exemplo:R$ 1,76(FORMA CORRETA); R$ 1,763 (FORMA INCORRETA).

6.5 Apresentar desconto constando apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula. EXEMPLO: 9%, 27%, 2,11%; (ESSAS FORMAS ESTÃO CORRETAS); 1,793% (FORMA INCORRETA).

6.6 Serão desclassificada a proposta que estiver abaixo do menor desconto para peças e/ou acima do valor máximo da hora/homem ambos fixados no ANEXO – I.

6.7 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

7.1 As licitantes deverão apresentar, no envelope de HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

7.1.1 - Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.1.2 - Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

d) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

7.1.3 - Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

7.1.4 – Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica inerente ao objeto da licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação.

b) Apresentar Licença Ambiental conforme legislação vigente.

c) Comprovação da formação técnica de seus mecânicos por meio de certificado, ou outro documento expedido pelos fabricantes/representantes, fabricantes de autopeças, empresas especializadas em treinamentos, empresas do ramo automotivo, escola técnica, SENAI ou outros correlatos no momento da habilitação, deverá ainda ser comprovado o vinculo empregatício com a empresa através de cópia de CTPS;

7.1.5 - Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração, em papel timbrado da empresa Licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, na forma do Modelo de Declaração constante do ANEXO V.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Serão consideradas habilitadas, as licitantes que apresentarem a documentação solicitada no item 7 (SETE) deste edital de licitação, em sua íntegra e preencherem os requisitos de qualificação técnica exigidos no presente instrumento.

8.2 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados.

8.3 Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum licitante por erro meramente formal.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 c/ alterações.

9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

9.1.2 Para efeito do disposto no item supracitado, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

a.1) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5%(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

a.2) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5%(cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta.

9.1.3 Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado.

9.1.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.1.5. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, desde quando motivado pela ME ou EPP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.2.1. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 15, sendo facultado ao SESC/ARSE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

10.1 No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá entregar, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para propostas e habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO PRESENCIAL e seu conteúdo (“DOCUMENTAÇÃO” - “PROPOSTA”), e a identificação da proponente, consoante prescreve o item 5.1 do presente edital de licitação.

10.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.3 Entregues e recepcionados os envelopes das licitantes participantes, o(a) Pregoeiro(a) e/ou a Comissão Permanente de Licitação do SESC/SE fará, de pronto, o credenciamento dos representantes legais na forma do disposto no item 4.2 do presente instrumento convocatório.

10.4 Será facultado ao Pregoeiro(a) e/ou Comissão Permanente de Licitação, inverter o procedimento, abrindo primeiramente os envelopes de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados.

10.5 Imediatamente serão abertos os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se aquelas que forem com ele incompatíveis.

10.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de Menor Índice Técnico “N” por lote e os das ofertas com ÍNDICE TÉCNICO “N” até 15% (quinze por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.6.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem ÍNDICE TÉCNICO “N” iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.6.2 - Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas na forma definida no item 10.6 acima, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, MENOR ÍNDICE TÉCNICO “N” POR LOTE e as duas melhores propostas de preço subsequente.

10.7 A classificação de apenas 02 (duas) propostas não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

10.8 As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 10.6 e subitens deste edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas.

10.9 Julgado eventual pedido de reconsideração, nos termos do item 12 deste edital, far-se-á a classificação das propostas escritas, pela Comissão Permanente de Licitação, e terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se:

10.9.1 Na primeira rodada de lances, o autor da proposta escrita de maior ÍNDICE TÉCNICO “N” será convidado a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

10.9.2 Havendo lance, far-se-á uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior ÍNDICE TÉCNICO “N”, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o MENOR ÍNDICE TÉCNICO “N”;

10.9.3 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor ÍNDICE TÉCNICO “N” obtido;

10.9.4 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

10.9.5 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;

10.9.6 O(A) Pregoeiro(a), após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de ÍNDICE TÉCNICO “N”;

10.9.6.1 – O SESC/SE informa que em nenhuma hipótese permitirá a retirada de lance ofertado por qualquer empresa licitante, ou seja, todos os licitantes credenciados são responsáveis pelos seus atos, inclusive pela oferta de lances e o descumprimento do valor (lance) ofertado acarretará em sanções previstas no item 15 deste edital.

10.9.7 A Comissão Permanente de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo(a) Pregoeiro(a), apresentou o menor ÍNDICE TÉCNICO "N";

10.9.8 Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o(a) Pregoeiro(a) a convocar o autor do segundo menor ÍNDICE TÉCNICO "N" e, se necessário, observada a ordem crescente de ÍNDICE TÉCNICO "N", os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

10.10 Declarado o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) e/ou Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a Homologação e Adjudicação.

10.11 – A empresa licitante que tiver interesse em ADERIR ao menor ÍNDICE TÉCNICO "N" ofertado deverá se manifestar no término na sessão de lances.

10.11.1 – O envelope de HABILITAÇÃO da empresa que tiver interesse em ADERIR ao menor ÍNDICE TÉCNICO "N" ofertado será aberto juntamente com o envelope de habilitação da empresa de menor ÍNDICE TÉCNICO "N";

10.11.2 – Quando solicitado pelo SESC/SE, a empresa licitante que tiver interesse em ADERIR ao menor ÍNDICE TÉCNICO "N" ofertado deverá realizar o objeto pelo menor ÍNDICE TÉCNICO "N" contratado, bem como, deverá cumprir com todas as exigências contidas no edital, inclusive manutenção das condições de habilitação e prazos de entrega da mercadoria. O descumprimento poderá ensejar em penalidade.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO POR LOTE, representado pelo MENOR ÍNDICE TÉCNICO "N", o qual será apurado sobre o valor da hora de serviço e o valor de desconto aplicado sobre o fornecimento de peças de reposição, conforme detalhamento a seguir:

11.2 - A seleção da proposta mais vantajosa para o SESC/SE deverá ser realizada observando-se o critério de Menor Preço Global, apurado, segundo Menor Índice Técnico "N", a ser avaliado pela seguinte fórmula:

N= {(VH x 0,30) + [(100 - VD) x 0,70)]}

Onde:

- **N =** Índice Técnico.
- **VH =** Valor da hora de mão-de-obra, ofertado pela licitante para realização dos serviços.
- **VD =** Valor do desconto aplicado sobre as Peças.

11.2.1. O valor da hora de mão-de-obra, bem como o valor das peças fornecidas ao SESC/SE serão multiplicados pelos indexadores na proporção de: 0,30 e 0,70, respectivamente, cujo somatório representa o valor total dos serviços e peças (100%) a serem pagos pelo SESC/SE.

11.3. A licitante que obtiver Menor Índice Técnico será considerada vencedora, desde que atendida às demais condições para habilitação e classificação;

11.4. Em caso de empate no Índice Técnico (N), a decisão sobre a vencedora será pela empresa que fornecer o maior desconto nas peças;

11.5 Havendo divergência entre os valores unitário por unidade e total geral, prevalecerá o unitário.

12. DOS RECURSOS

12.1 Da desclassificação das propostas de preço ou inabilitação da licitante de menor preço, somente caberá recurso de reconsideração a(o) própria(o) Pregoeiro(a) e/ou Comissão Permanente de Licitação,

com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

12.2 A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

12.3 Da decisão do(a) Pregoeiro(a) e/ou Comissão Permanente de Licitação relativa ao recurso de reconsideração não caberá recurso.

12.4 Só caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) e à Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.5 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para Homologar e Adjudicar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

13. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de contrato, conforme minuta em anexo, no qual constarão todos os compromissos entre as partes devendo a licitante vencedora assiná-la no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas contadas da sua convocação à firmatura da mesma.

13.2 A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para retirá-lo, contados a partir de sua convocação e terá 72 (setenta e duas) horas para devolvê-lo devidamente assinado, salvo casos devidamente justificados e aceitos pelo SESC/SE.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos ao contratado serão realizados conforme CLÁUSULA QUARTA do CONTRATO (ANEXO – VII).

15. DAS PENALIDADES

15.1 As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão:

a) advertência;
b) multa de até 10% do valor total Homologado e Adjudicado a favor da empresa vencedora;
c) suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2 As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

16. DA PUBLICIDADE

16.1 As decisões relativas a este PREGÃO serão divulgadas PESSOALMENTE, via E-MAIL aos participantes, ou ainda por qualquer outro meio formal.

17. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

17.1 As dúvidas decorrentes da interpretação dos termos e condições deste edital, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, mediante petição escrita, endereçada ao SESC/SE – Comissão Permanente de Licitação, na RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES,

BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, ou transmitida pelo e-mail licitacao@se.sesc.com.br, desde que recebidas em até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.

19.2 O SESC/SE poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, desde que esses atos sejam praticados antes da assinatura do XXXXXXX.

19.3 Fica facultado ao SESC/SE o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação, acréscimo ou supressão do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

19.4 O SESC/SE, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

19.5 Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SESC/SE.

19.6 O SESC/SE poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

19.7 As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

19.8 Caso todas as empresas licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas consideradas desclassificadas pela Comissão de Licitação, poderá ser definido prazo comum para saneamento das incorreções verificadas.

19.9 A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do Contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.

19.10 A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução nº. 1.252/2012 - SESC.

LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS
PREGOEIRO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1 - OBJETO

1.1– Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de veículos automotores, que compõem a frota oficial do SESC/SE, compreendendo serviços mecânicos, elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria e troca de lubrificantes, fluídos de freio e filtros, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, excluindo as peças e serviços dos sistemas de ar condicionados dos veículos, de acordo com as condições e especificações.

1.2 **– DETALHAMENTO DO OBJETO**

Por demanda, com fornecimento de mão de obra, peças de reposição e de acessórios originais, materiais, compreendendo toda a parte mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, serviço de capotaria, tapeçaria e pintura, freios, direção, sistema hidráulico, suspensão, escapamento, retífica, troca de anéis vedadores, fluidos, aditivos, troca de óleo, reparo, alinhar e balancear, ar condicionado, assistência de socorro mecânico e carro plataforma, à frota oficial do SESC/SE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa especializada para os referidos serviços deve-se à necessidade de manter a frota em circulação, em condições de segurança, para a execução normal das atividades e transporte dos colaboradores, bens e demais pessoas autorizadas do SESC/SE.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 – Os veículos pertencentes à frota da CONTRATANTE, passíveis de prestação dos serviços, objeto da contratação, são os discriminados abaixo:

3.1.1 As peças a serem fornecidas pela Contratada deverão ser ORIGINAIS, entendendo-se como tal, peças novas, de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora do veiculo.

3.1.2 As propostas apresentadas devem ser por LOTE, para melhor gerenciamento e acompanhamento na execução da prestação de serviço, conforme tabelas constante neste Termo de Referência.

3.1.3 - O licitante vencedor será aquele que apresentar o MENOR valor por hora/homem e MAIOR descontos em valor de peças.

LOTE I

Nº de ORDEM	ANO / MODELO	MODELO / MARCA	PLACA	Nº PATRIMÔNIO	COMBUSTIVEL
01	2007 / 2008	DUCATO	IAI - 9540	16898	DIESEL
02	2011 / 2012	FIAT DOBLO 1.4	OEK - 2979	19834	GASOLINA/ALCOOL
03	2011 / 2012	FIAT DOBLO 1.8	OEN - 6407	20299	GASOLINA/ALCOOL

LOTE II

Nº de ORDEM	ANO / MODELO	MODELO / MARCA	PLACA	Nº PATRIMÔNIO	COMBUSTIVEL
01	2007 / 2007	FORD CARGO	KQF - 1617	17778	DIESEL
02	2009 / 2009	FORD CARGO	IAL - 5935	18636	DIESEL
03	2010 / 2010	FORD CARGO	LLH - 9763	19835	DIESEL
04	2011 / 2012	FORD RANGER	OEM -2619	19836	DIESEL
05	2012 / 2013	FORD CARGO	OEJ - 3860	20320	DIESEL
06	2012 / 2013	VOLARE W9	OES - 5477	20319	DIESEL
07	2014 / 2014	CAMINHÃO IVECO	QKN - 0778	20812	DIESEL
08	2015 / 2015	CAMINHÃO IVECO	QKQ - 8561	21024	DIESEL
09	2015 / 2015	CAMINHÃOVW WORKER	LSB - 9821	21207	DIESEL
10	2018 / 2018	FORD CARGO 816/S	QMC- 8946	23962	DIESEL

3.2 META FÍSICA:

3.2.1 Manutenção dos 13 veículos sendo 02 de passeios, 01 utilitário, 08 Caminhões, 01 Ranger e 01 Microônibus, dos fabricantes FIAT, FORD, VOLARE e IVECO.

3.2.2 - A contratação inicialmente atenderá ao quantitativo de veículos constante nos lotes acima.

3.2.3 - Durante a execução do contrato poderá haver inclusão de veículos que a CONTRATANTE venha a adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como a exclusão, atendendo sempre aos interesses da CONTRATANTE.

3.4 - Os dados cadastrais dos veículos serão fornecidos pela CONTRATANTE.

3.5- A CONTRATADA deverá disponibilizar, um estoque mínimo de peças originais de reposição na oficina e/ou loja de autopeças, para cada serviço a ser realizado, respeitando-se a compatibilidade com a marca e modelo de cada veículo.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com as necessidades do SESC/SE, mediante emissão do devido instrumento de pedido – PAF.

4.2 A empresa vencedora deverá possuir e manter oficina – com espaço físico coberto e almoxarifado .

4.3 Quaisquer serviços só poderão ser executados mediante a respectiva autorização do Setor de Transporte do SESC/SE.

4.4 Os serviços devem ser executados diretamente pela contratada, podendo ser subcontratar, desde que a empresa prestadora de serviço solicite e informe por escrito com antecedência a contratante (SESC/SE) a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e e-mail da empresa que realizará os serviços, o que dependerá de prévia anuência do SESC/SE, sem prejuízo da responsabilidade da prestadora de serviço pelo ônus e perfeição técnica dos mesmos. Caso o SESC/SE não aprove o envio do veículo para a empresa informada pela contratada, caberá a mesma (contratada) informar outra empresa (Oficina), o que ainda dependerá de autorização do SESC/SE. Em qualquer caso, a empresa prestadora de serviço e as subempreitadas deverão possuir estrutura para realização dos serviços.

5 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

5.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva visam ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos veículos, mediante substituição de peças e acessórios que se apresentarem defeituosos, gastos ou danificados, e/ou execução de regulagens, ajustes, reparos, consertos mecânicos, elétricos e eletrônicos, ou seja, os que forem necessários.

5.2 - Os serviços considerados de manutenção preventiva e corretiva compreendem: recuperação de motor (retífica, montagem, regulagem); recuperação de câmbio e de diferencial; lanternagem e pintura; conserto e recuperação do sistema hidráulico, do sistema de ar refrigerado; sistema elétrico e do sistema de injeção eletrônica; conserto de radiador; recuperação de suspensão; alinhamento, cambagem, balanceamento e troca de amortecedores; conserto do sistema de bomba e bico injetores e gerenciamento eletrônico; sistema de freios; faróis, faroletes e setas; sistema de embreagem; conserto de fechaduras, ignição e confecção de chaves; conserto de rodas e pneus em geral; recuperação interna do veículo (estofamento e painel); fornecimento e troca de óleo e lubrificantes (motor, caixa de marcha, diferencial e direção hidráulica), substituição de filtros de ar, do óleo do motor; vidros; substituição e instalação de peças e acessórios; e todos os demais serviços preventivos e corretivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota do SESC/SE.

5.3 - A Contratada deverá atender todas as solicitações de serviço, troca de peças ou acessórios requisitados, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas, mediante **orçamento** previamente aprovado.

5.4 - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos veículos que vierem a ser adquiridos pelo SESC/SE durante a vigência do Contrato.

5.5 - Nos **orçamentos** que vierem a ser apresentados pela Contratada, o desconto ofertado será aplicado sobre o valor das peças mais o valor aplicado na mão de obra, não cabendo ao SESC/SE quaisquer custos adicionais.

5.6 - Para a realização de qualquer serviço, o SESC/SE solicitará da Contratada **orçamento detalhado**, com denominação das peças e serviços, códigos das peças e serviços, quantidade e preço de peças e horas trabalhadas, o desconto, bem como a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado. O Setor de Transportes do SESC/SE conferirá o orçamento com os descontos e tabelas de tempos e peças, contratados.

5.7 - O prazo para apresentação do orçamento, por parte da Contratada, não deverá ultrapassar a 48 (quarenta e oito) horas da entrada do veículo na oficina. O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do Pedido, exceto em casos devidamente justificados pela Contratada e aceitos pelo SESC/SE.

5.8 - O SESC/SE poderá recusar, em todo ou em parte, o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.

5.9 - PREÇO DAS PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS: o valor a ser pago pelo SESC/SE, pelas peças, suprimentos e acessórios **originais**, que deverá constar nos orçamentos, o preço praticado pela **concessionária de cada marca**, na época de cada orçamento, **deduzindo-se o percentual de desconto ofertado**.

5.10 - PREÇO DA MÃO-DE-OBRA: o preço a ser pago pelo SESC/SE pela mão de obra, que deverá constar nos orçamentos, será o **valor resultante da multiplicação do valor da hora técnica pela quantidade de horas necessárias para execução de cada serviço**. 5.11 - A Contratada compromete-se a oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia:

5.11.1 - Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, que deverão ser originais terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, deverão ter a garantia determinada pelo fabricante, porém nunca inferior a 90 (noventa) dias.

5.11.2 - Serviços de motor, caixa de velocidade, diferencial: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) KM, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por **último**;

5.11.3 - Demais serviços: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) KM, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último;

5.11.4 - Peças, materiais e acessórios deverão atender o prazo mínimo de garantia estipulado pelos fabricantes;

5.11.5 - A contagem do prazo da garantia será iniciada da data da emissão da nota fiscal por parte da Contratada e correspondente ao serviço executado;

5.11.6 - A garantia das peças e serviços deverão ser cumpridas, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

6 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1 - A Contratada deverá possuir, ou seja, ser proprietário de:

a) Todas as ferramentas apropriadas e específicas para execução de quaisquer serviços em veículos;

b) Elevador, elétrico ou pneumático no mínimo 03 unidades com capacidade de até 2.500kg para atender veiculos de passeios e 02 com capacidade de até 5.000kg para veiculos pesados, em conformidade com o lote que o licitante ofertar na proposta;

c) Equipamentos eletrônicos para check-up em geral;

d) Analisador multigás para controle de emissões de gases;

e) Analisador multifunção do sistema de arrefecimento;

f) Regulador eletrônico de faróis;

g) Manômetros (verificação pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros);

h) Serviço de socorro mecânico de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais;

i) Equipamento moderno para funilaria e pintura: pistola HVLP, solda mig, solda a ponto, etc;

j) Comprovação da formação técnica de seus mecânicos por meio de certificado, ou outro documento expedido pelos fabricantes/representantes, fabricantes de autopeças, empresas especializadas em treinamentos, empresas do ramo automotivo, escola técnica, SENAI ou outros correlatos no momento da habilitação e apresentação da proposta, deverá ainda ser comprovado o vinculo empregatício com a empresa atra´ves de cópia da CTPS;

K) Aparelho com sistema de teste de injeção eletrônica Kaptor 2.000 ou equipamento equivalente para qualquer marca e modelo de veiculo;

l) Equipamento de alinhamento eletrônico 3D, que forneçam laudo de serviço realizado, para veiculo leves devendo atender até vans;

m) Cabina metálica para pintura de veículos, totalmente vedada, com as dimensões mínimas de 5,30m de comprimento x 2,50m de largura, com sistema de secagem a gás GLP ou óleo diesel;

n) Coletor de óleo queimado com sistema de acondicionamento e recolhimento de óleos usados;

o) Área da oficina com espaço operacional/ mecânica/ funilaria e pintura separados;

p) Deposito de sucatas;

q) Sistema de segurança no local, com câmeras de vídeo monitoramento 24 horas, que permita gravação;

r) Compressor de alta pressão com capacidade de 40 pés com mínimo de 04 cilindros;

s) Mesa alinhadora para monobloco e chassis de veículos leves e utilitários;

t) Licença ambiental conforme legislação vigente;

6.2 – A Contratada deverá executar os serviços no pátio da oficina, em local coberto, pavimentado, limpo e fechado, e que ofereça segurança à guarda dos veículos, inclusive deixá-los protegidos da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

6.3 – O proponente deverá submeter-se, quando o SESC/SE considerar necessário, à diligência nas suas dependências a fim de averiguar as instalações físicas, segurança, equipamentos, ferramental e mão de obra utilizada na execução dos serviços.

6.4 - Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá fornecer ao SESC/SE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelos fabricantes, tabelas de tempo de serviço e reparos.

6.5 – Para efeitos de comprovação, a Contratada deverá encaminhar ao Setor de Transportes do SESC/SE, em saco plástico lacrado, as peças inservíveis que foram substituídas, juntamente com a nota fiscal dos serviços realizados e a embalagem das peças aplicadas, sob pena de não recebimento dos serviços prestados. Após a análise o SESC/SE descartará a(s) peça(s) em sua destinação final.

7 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

7.1 - A comprovação da qualidade dos serviços prestados e fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pelo Setor de Transporte – SESC/SE, a qual caberá avaliar a aceitação dos serviços;

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 CONTRATADA:

8.1.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;

8.1.2 Fornecer ao Contratante as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviço;

8.1.3 Fornecer orçamento prévio, sem ônus para o Contratante, com a descrição detalhada do defeito apresentado, dos serviços a serem realizados, o quantitativo de horas/homem a serem utilizadas, o prazo para execução dos serviços e a relação de todas as peças a serem substituídas;

8.1.4 Manter espaço físico coberto para a guarda dos veículos em manutenção;

8.1.5 Credenciar preposto para representa junto à fiscalização da Contratante, apto a resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;

8.1.6 Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso
semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

8.1.7 Dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias à plena execução dos serviços;

8.1.8 Atender às solicitações e determinações do Contratante, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações necessárias à fiscalização dos serviços;

8.1.9 Providenciar a regularização das pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços e apontadas pelo Contratante;

8.1.10 Responsabilizar-se pela integridade dos veículos do Contratante a ela entregues para manutenção, bem como por quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados;

8.1.11 Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a corrigir, às suas expensas, defeitos verificados, resultantes da inadequação da execução do
objeto da contratação;

8.1.12 Permitir ao representante da Contratante fiscalizar os serviços, objeto do contrato, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas usuais ou que atentem contra a
segurança dos usuários ou de terceiros, bem como os próprios veículos.

8.2 CONTRATANTE:

8.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

8.2.2 Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Contratada;

8.2.3 Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através do Setor de Transporte do SESC/SE, ou em seus impedimentos legais, por seus substitutos eventuais;

8.2.4 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

8.2.5 O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal (serviços e peças).

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 - A vigência da presente contratação será pelo período de 12 (doze) meses e, interessando às partes, poderá o contrato ser prorrogado por igual período, conforme Resolução SESC/ES Nº 1.252/12.

10. VALORES ESTIMADOS PARA DESPESAS COM PEÇAS E HORA/HOMEM

LOTE I

Nº de ORDEM	MODELO / MARCA	VLR ESTIMADO	PLACA	Nª PATRIMONIO	COMBUSTIVEL
01	DUCATO	R$ 15.000,00	IAI - 9540	16898	DIESEL
02	FIAT DOBLO 1.4	R$ 10.000,00	OEK - 2979	19834	GASOLINA/ALCOOL
03	FIAT DOBLO 1.8	R$ 10.000,00	OEN - 6407	20299	GASOLINA/ALCOOL
TOTAL DO LOTER$ 35.000,00					

LOTE II

Nºde ORDEM	MODELO / MARCA	VLR ESTIMADO	PLACA	Nª PATRIMONIO	COMBUSTIVEL
01	FORD CARGO	R$ 15.000,00	KQF - 1617	17778	DIESEL
02	FORD CARGO	R$ 15.000,00	IAL - 5935	18636	DIESEL
03	FORD CARGO	R$ 15.000,00	LLH - 9763	19835	DIESEL
04	FORD RANGER	R$ 15.000,00	OEM -2619	19836	DIESEL
05	FORD CARGO	R$ 15.000,00	OEJ - 3860	20320	DIESEL
06	VOLARE W9	R$ 18.000,00	OES - 5477	20319	DIESEL
07	CAMINHÃO IVECO	R$ 12.000,00	QKN - 0778	20812	DIESEL
08	CAMINHÃO IVECO	R$ 12.000,00	QKQ - 8561	21024	DIESEL
09	CAMINHÃO VW WORKER	R$ 10.000,00	LSB - 9821	21207	DIESEL
10	FORD CARGO 816/S	R$ 8.000,00	QMC- 8946	23962	DIESEL
TOTAL DO LOTER$ 135.000,00					

Valor Geral Estimado de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)

11. CAPACIDADE TÉCNICA

Apresentar um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.

12.FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização dos serviços será exercida pelo chefe do Setor de Transporte do SESC/SE e a gestão pela Coordenação de Logistica e Manutenção do SESC/SE.

13. VALORES ESTIMADOS PARA DESPESAS COM PEÇAS E HORA/HOMEM

LOTE I

Nº de ORDEM	MODELO / MARCA	VLR ESTIMADO	PLACA	Nª PATRIMONIO	COMBUSTIVEL
01	DUCATO	R$ 15.000,00	IAI - 9540	16898	DIESEL
02	FIAT DOBLO 1.4	R$ 10.000,00	OEK - 2979	19834	GASOLINA/ALCOOL
03	FIAT DOBLO 1.8	R$ 10.000,00	OEN - 6407	20299	GASOLINA/ALCOOL
TOTAL DO LOTER$ 35.000,00					

A	B	C	D
PEÇAS **VALOR ANUAL ESTIMADO DA DESPESA (R$)**	**% DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DE FÁBRICA**	**SERVIÇO** **NÚMERO ANUAL ESTIMADO DE HORAS/HOMEM**	**VALOR DO HOMEM/HORA R$**
15.000,00	**11%**	**58,69**	**76,67**
10.000,00	**11%**	**39,13**	**76,67**
10.000,00	**11%**	**39,13**	**76,67**
OBSERVAÇÃO:	**NÃO PODERÁ OFERTAR DESCONTO (%) INFERIOR AO INFORMADO ACIMA**	**OBSERVAÇÃO:**	**NÃO PODERÁ OFERTAR PREÇO SUPERIOR AO INFORMADO ACIMA**
TOTAL GERAL MÁXIMO DO LOTE – I R$			

LOTE II

Nºde ORDEM	MODELO / MARCA	VLR ESTIMADO	PLACA	Nª PATRIMONIO	COMBUSTIVEL
01	FORD CARGO	R$ 15.000,00	KQF - 1617	17778	DIESEL
02	FORD CARGO	R$ 15.000,00	IAL - 5935	18636	DIESEL
03	FORD CARGO	R$ 15.000,00	LLH - 9763	19835	DIESEL
04	FORD RANGER	R$ 15.000,00	OEM -2619	19836	DIESEL
05	FORD CARGO	R$ 15.000,00	OEJ - 3860	20320	DIESEL
06	VOLARE W9	R$ 18.000,00	OES - 5477	20319	DIESEL
07	CAMINHÃO IVECO	R$ 12.000,00	QKN - 0778	20812	DIESEL
08	CAMINHÃO IVECO	R$ 12.000,00	QKQ - 8561	21024	DIESEL
09	CAMINHÃO VW WORKER	R$ 10.000,00	LSB - 9821	21207	DIESEL
10	FORD CARGO 816/S	R$ 8.000,00	QMC- 8946	23962	DIESEL
TOTAL DO LOTER$ 135.000,00					

A	B	C	D
PEÇAS **VALOR ANUAL ESTIMADO DA DESPESA (R$)**	**% DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DE FÁBRICA**	**SERVIÇO** **NÚMERO ANUAL ESTIMADO DE HORAS/HOMEM**	**VALOR DO HOMEM/HORA – R$**
R$ 15.000,00	**11%**	**33,75**	**133,33**
R$ 15.000,00	**11%**	**33,75**	**133,33**
R$ 15.000,00	**11%**	**33,75**	**133,33**
R$ 15.000,00	**11%**	**33,75**	**133,33**
R$ 15.000,00	**11%**	**33,75**	**133,33**
R$ 18.000,00	**11%**	**40,50**	**133,33**
R$ 12.000,00	**11%**	**27,00**	**133,33**
R$ 12.000,00	**11%**	**27,00**	**133,33**
R$ 10.000,00	**11%**	**22,50**	**133,33**
R$ 8.000,00	**11%**	**18,00**	**133,33**
OBSERVAÇÃO:	**NÃO PODERÁ OFERTAR DESCONTO (%) INFERIOR AO INFORMADO ACIMA**	**OBSERVAÇÃO:**	**NÃO PODERÁ OFERTAR PREÇO SUPERIOR AO INFORMADO ACIMA**
TOTAL GERAL MÁXIMO DO LOTE – II R$			

OBSERVAÇÃO: SERÁ DESCLASSIFICADO O LOTE DA PROPOSTA QUE ESTIVER ABAIXO DO MENOR DESCONTO PARA PEÇAS E/OU ACIMA DO PREÇO MÁXIMO DA HORA/HOMEM.

ANEXO II
MODELO DE SUGERIDO DE PROPOSTA

Ao
SESC
Edital de Pregão Presencial nº. **18/0081-PP**

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE:	
FAX:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO	
CPF:	
RG.:	
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA-CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o ***(descrever objeto)***, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão Presencial nº. **18/0081** do Departamento Regional do SESC/SE.

LOTE I

Nº de ORDEM	MODELO / MARCA	VLR ESTIMADO	PLACA	Nª PATRIMONIO	COMBUSTIVEL
01	DUCATO	R$ 15.000,00	IAI - 9540	16898	DIESEL
02	FIAT DOBLO 1.4	R$ 10.000,00	OEK - 2979	19834	GASOLINA/ALCOOL
03	FIAT DOBLO 1.8	R$ 10.000,00	OEN - 6407	20299	GASOLINA/ALCOOL
TOTAL DO LOTER$ XXXXXXX					

A	B	C	D
PEÇAS **VALOR ANUAL ESTIMADO DA DESPESA (R$)**	**% DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DE FÁBRICA**	**SERVIÇO** **NÚMERO ANUAL ESTIMADO DE HORAS/HOMEM**	**VALOR DO HOMEM/HORA R$**

15.000,00		**58,69**	
10.000,00		**39,13**	
10.000,00		**39,13**	
OBSERVAÇÃO:	**NÃO PODERÁ OFERTAR DESCONTO (%) INFERIOR AO INFORMADO ACIMA**	**OBSERVAÇÃO:**	**NÃO PODERÁ OFERTAR PREÇO SUPERIOR AO INFORMADO ACIMA**
TOTAL GERAL MÁXIMO DO LOTE – I R$			

LOTE II

Nºde ORDEM	MODELO / MARCA	VLR ESTIMADO	PLACA	Nª PATRIMONIO	COMBUSTIVEL
01	FORD CARGO	R$ 15.000,00	KQF - 1617	17778	DIESEL
02	FORD CARGO	R$ 15.000,00	IAL - 5935	18636	DIESEL
03	FORD CARGO	R$ 15.000,00	LLH - 9763	19835	DIESEL
04	FORD RANGER	R$ 15.000,00	OEM -2619	19836	DIESEL
05	FORD CARGO	R$ 15.000,00	OEJ - 3860	20320	DIESEL
06	VOLARE W9	R$ 18.000,00	OES - 5477	20319	DIESEL
07	CAMINHÃO IVECO	R$ 12.000,00	QKN - 0778	20812	DIESEL
08	CAMINHÃO IVECO	R$ 12.000,00	QKQ - 8561	21024	DIESEL
09	CAMINHÃO VW WORKER	R$ 10.000,00	LSB - 9821	21207	DIESEL
10	FORD CARGO 816/S	R$ 8.000,00	QMC- 8946	23962	DIESEL
TOTAL DO LOTER$ 135.000,00					

A	B	C	D
PEÇAS **VALOR ANUAL ESTIMADO DA DESPESA (R$)**	**% DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DE FÁBRICA**	**SERVIÇO** **NÚMERO ANUAL ESTIMADO DE HORAS/HOMEM**	**VALOR DO HOMEM/HORA – R$**
R$ 15.000,00		**33,75**	

R$ 15.000,00		**33,75**	
R$ 15.000,00		**33,75**	
R$ 15.000,00		**33,75**	
R$ 15.000,00		**33,75**	
R$ 18.000,00		**40,50**	
R$ 12.000,00		**27,00**	
R$ 12.000,00		**27,00**	
R$ 10.000,00		**22,50**	
R$ 8.000,00		**18,00**	
OBSERVAÇÃO:	**NÃO PODERÁ OFERTAR DESCONTO (%) INFERIOR AO INFORMADO ACIMA**	**OBSERVAÇÃO:**	**NÃO PODERÁ OFERTAR PREÇO SUPERIOR AO INFORMADO ACIMA**
TOTAL GERAL MÁXIMO DO LOTE – II R$			

- **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXX (NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS);**
- **DECLARAMOS QUE TEMOS PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/0081-PP E SEUS ANEXOS;**
- **DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS APRESENTADOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS, TRIBUTOS, TRANSPORTE, SEGUROS, DESCONTOS, EMOLUMENTOS, IMPOSTOS, DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS EM GERAL, UNIFORMES, INSUMOS, MATERIAIS E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO QUE SEJAM DEVIDAS EM DECORRÊNCIA, DIRETA E INDIRETA, DO CONTRATO QUE SERÁ FIRMADO, INCLUSIVE LUCRO.**

CIDADE/ESTADO, XX DE XXXXXXX DE 2018.

ASSINATURA DO (A) RESPONSÁVEL
EMPRESA LICITANTE XXXXXXXXXX

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao
SESC/SE
Pregão Presencial nº. **18/0081-PP**

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF nº._____, a participar da licitação instaurada pelo SESC/SE, modalidade Pregão Presencial, nº._____, supra referenciado, na qualidade de representante legal**,** outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

*Assinatura do Outorgante.

***Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.**

- **PARA O CREDENCIAMENTO, DEVERÁ SER OBSERVADA AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ITEM 4 DO EDITAL.**

ANEXO IV
DECLARAÇÃO RELATIVA Á MENORES

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº **18/0081-PP**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a)_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº. **18/0081-PP**

Prezados Senhores,

Eu, **(Nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)** interessada em participar do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/00XX**, do SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, declaro que recebi a documentação pertinente ao instrumento convocatório, e que estou ciente de todas as condições contidas/estabelecidas no referido Edital.

Local, XX de XXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº. **18/0081**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)
OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO – Nº /2018

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA DOM JOSÉ THOMAZ Nº 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 49015-090
CNPJ:	03.637.549/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL:	PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SESC/SE
QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Tem entre si justo e acertado o presente contrato, que se regerá em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL nº 18/0081-PP,** pela Resolução SESC Nº ***1.252/2012, de 06/06/12*** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO SESC/SE**, conforme detalhamentos e especificações técnicas constantes no Anexo I, o qual é parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos legais e/ou convencionais, bem como o edital de licitação, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Resolução SESC n° 1252/2012, caso o preço CONTRATADO ainda seja o mais vantajoso ao SESC/SE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

Pela prestação dos serviços ora ajustados, o **CONTRATANTE** pagará à contratada, os valores constantes na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Único: Eventuais alterações contratuais, inclusive a possibilidade de **revisão de preço anual**, que deverá ser solicitada pelo Contratante, serão formalizadas através de termos aditivos. O reajuste de preços anual será baseado no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos últimos 12 (doze)

meses, contados da data limite para apresentação das propostas constante do Edital que originou o presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços efetivamente realizado será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal e devido atesto por parte do Setor competente do SESC/SE. A nota fiscal deverá está acompanhada dos seguintes documentos: CERTIDÃO FGTS, FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CONTRATANTE E CONTRATADA):

I – DA CONTRATANTE:

1. Prestar à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do contrato.
2. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na prestação do serviço e/ou fornecimento do produto;
3. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um representante especialmente designado pelo Sesc/SE, com livre acesso aos locais de trabalho onde os serviços estiverem sendo prestados;
5. Notificar, por escrito, à empresa CONTRATADA a ocorrência de eventuais, imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

II – DA CONTRATADA:

1. Realizar os serviços contratados de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência;
2. Fornecer ao Contratante as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviço;
3. Fornecer orçamento prévio, sem ônus para o Contratante, com a descrição detalhada do defeito apresentado, dos serviços a serem realizados, o quantitativo de horas/homem a serem utilizadas, o prazo para execução dos serviços e a relação de todas as peças a serem substituídas;
4. Manter espaço físico coberto para a guarda dos veículos em manutenção;
5. Credenciar preposto para representar junto à fiscalização da Contratante, apto a resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;

6. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

7. Dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias à plena execução dos serviços;

8. Atender às solicitações e determinações do Contratante, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações necessárias à fiscalização dos serviços;

9. Providenciar a regularização das pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços e apontadas pelo Contratante.

10. Responsabilizar-se pela integridade dos veículos do Contratante a ela entregues para manutenção, bem como por quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados;

11. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a corrigir, às suas expensas, defeitos verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto da contratação.

12. Permitir ao representante da Contratante fiscalizar os serviços, objeto do contrato, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros, bem como os próprios veículos;

13. Dar ciência ao SESCSE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;

14. Não utilizar os veículos para fins próprios.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES:

I-Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

1. Advertência;

2.multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

3.Rescisão contratual;

4.Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

II-As multas poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas da **CONTRATADA** devidas ao **CONTRATANTE**.

III-Caberá recurso à **CONTRATADA** quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à Tesouraria do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL:

I.O **SESC/SE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

1. Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, com 30 (trinta) dias de antecedência;

2.Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima;

3.A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;

4.A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

I-Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

1. Advertência;

2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

3. Rescisão contratual;

4. Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

II-As multas poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas da **CONTRATADA** devidas ao **CONTRATANTE**.

III-Caberá recurso à **CONTRATADA** quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à Tesouraria do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL:

I.O **SESC/SE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

1. Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, com 30 (trinta) dias de antecedência;

2.Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima;

3.A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;

4.A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO CONTRATO:

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que originou a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – COMUNICADOS AS PARTES:

Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas via fax para os seguintes endereços:

Do **SESC/SE:** RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, TELEFONE – 79-3216-2712/2733.

Da(s) **CONTRATADA(s):** no endereço indicado no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DO CONTRATO

O gestor do presente contrato será designado mediante ato normativo interno e informado, quando da assinatura, à empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES:

Este contrato poderá ser complementado ou acrescido em até 25 (vinte e cinco por cento), conforme ARTIGO 30 da RESOLUÇÃO SESC DN 1252/2012, havendo ainda a possibilidade de supressão de Item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o Foro Central da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, xxx de xxxxxxxxxxxxxxx de 2018.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: